

“Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R\$ 2.868.800,07 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS E SETE CENTAVOS) por superávit financeiro, Excesso de Arrecadação, Anulação Parcial Orçamentária e outras providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.396.800,07 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E SETE CENTAVOS). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
SUB. FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE
AÇÃO		CONV. Nº 130/PGE-2022 PLAYGROUND
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		R\$ 140.410,00
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	VALOR
ANULAR	31	R\$ 7.390,00
VALOR		R\$ 7.390,00
SUBTOTAL		R\$ 147.800,00

UND. ORÇ.	02.08.00	SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO
SUB. FUNÇÃO	15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO		CONV. Nº 110/PGE-2022 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		R\$ 346.000,00
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	VALOR
ANULAR	34	R\$ 13.353,89
VALOR		R\$ 13.353,89
SUBTOTAL		R\$ 359.353,89

UND. ORÇ.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB. FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	2050	MAN. DA REDE BASICA DE SAUDE (PAP)
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.2.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 79.998,08
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ
D.R.	0.2.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 27.540,00
SUBTOTAL		R\$ 107.538,08

UND. ORÇ.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB. FUNÇÃO	10.302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		OPERA RONDÔNIA
ELEMENTO DE DESP.		3.1.90.11 – VENC, E VANT. FIXAS
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 250.000,00
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 700.618,38
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERC. PF
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 470.000,00
ELEMENTO DE		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ

DESP.		
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 40.000,00
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 – EQUIPAMENTO PERMANENTE
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 60.000,00
SUBTOTAL		R\$ 1.520.618,38

UND. ORÇ.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB. FUNÇÃO	10.302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.1.621.0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
VALOR		R\$ 62.501,98
SUBTOTAL		R\$ 62.501,98

UND. ORÇ.	02.06.02	PROM. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
SUB. FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.
AÇÃO		MAN. DO CONS. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		R\$ 15.000,00
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR		R\$ 40.000,00
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR		R\$	8.000,00
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
VALOR		R\$	10.000,00
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
VALOR		R\$	15.000,00
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
VALOR		R\$	30.000,00
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
VALOR		R\$	30.987,74
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
D.R.	0.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
VALOR		R\$	50.000,00
SUBTOTAL		R\$	198.987,74

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
18.5420010.2041	RECURSO	3.3.90.30	294	R\$ 40.000,00
18.5420010.2041	RECURSO	3.3.70.41	293	R\$ 12.000,00
18.5420010.2041	CRÉDITO	3.3.90.39	296	R\$ 52.000,00

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
18.5420010.2040	RECURSO	4.4.90.52	291	R\$ 10.000,00
18.5420010.2040	CRÉDITO	3.3.90.39	289	R\$ 10.000,00

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.91.13	404	R\$ 180.000,00
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.90.11	401	R\$ 100.000,00

10.1220013.2047	CRÉDITO	3.3.90.36	410	R\$	280.000,00
------------------------	----------------	------------------	------------	------------	-------------------

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR	
10.1220013.2047	RECURSO	3.3.70.41	405	R\$	5.000,00
10.1220013.2047	RECURSO	3.3.90.46	412	R\$	5.000,00
10.1220013.2047	CRÉDITO	3.3.90.08	406	R\$	10.000,00

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR	
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.90.11	401	R\$	100.000,00
10.1220013.2047	CRÉDITO	3.1.90.13	402	R\$	100.000,00

CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. CONÔMICA	FICHA	VALOR	
10.1220013.2047	RECURSO	3.1.91.13	404	R\$	20.000,00
10.1220013.2047	CRÉDITO	3.1.90.94	403	R\$	20.000,00

Artigo 3º - - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal